

LEI Nº 1187/2017

INCLUI O §3º NO ART. 3º DA LEI Nº. 1.053 DE 1º DE JULHO DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER MORADIA E ALIMENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º - Inclui o § 3º no art. 3º da Lei Municipal nº. 1.053 de 01 de julho de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§3º - O valor de locação de imóvel relativo à moradia não poderá exceder a quantia de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) mensais, podendo o imóvel alugado ser mobiliado.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL